



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **RUDI OHLWEILER**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3038/2024, DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 01/11/2024

Horário: **14h30min**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17horas30min do dia 29/10/2024.

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO “MELODIAS DE LUZ – NATAL ESTRELA GUIA” DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, através dos serviços de produção musical sincronizada, compreendendo a criação e produção de conteúdo visual, som, luzes (light design) 3D e projeção mapeada (vídeo mapping); criação e produção musical com a Cantata de Natal (coral das crianças do Município de Luzerna/SC) e gestão, locação, instalação e desinstalação de equipamentos e estruturas do evento, à ser realizada na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Praça Ministro Andreas Thaler, no dia 14/12/2024*.
- 1.1.1.1.** Deve-se considerar a possibilidade de alteração de data, para o dia 15/12/2024, se as condições climáticas se demonstrarem desfavoráveis.
- 1.1.2.** Para compor o evento, serão necessários os seguintes serviços, equipamentos e estruturas, com as especificações mínimas obrigatórias:

1 - PROJEÇÃO MAPEADA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL E EXECUÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA para o evento de Natal, com as seguintes especificações: • Visita técnica ao local para levantamento de informações e avaliação da estrutura do local; • <u>Reunião presencial</u>, com para briefing e definições de conteúdo; • Elaboração de roteiro para a apresentação “Cantata de Natal”; • 02 diárias de captação de material em chroma-key a serem realizadas nos locais e datas determinadas pela Administração; • Produção de conteúdo de Vídeo Mapping exclusivo • para o evento, podendo o tempo variar de acordo com as necessidades do briefing e roteiro; • <u>Reunião presencial</u> para apresentação prévia do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • 02 Diárias para novas captações de material em chroma-key a serem realizadas para possíveis alterações ou/adequações no roteiro; • <u>Reunião presencial</u> de ajustes do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	• Reunião presencial para revisão do roteiro do evento; • Acompanhamento de todos os ensaios gerais a serem realizados nas semanas que antecedem o evento; • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e mapeamento dos projetores; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento. • Comparecimento de representante da empresa em reuniões <u>obrigatoriamente presenciais</u> solicitadas pela equipe gestora do evento, <u>sem limite de quantidade</u>, para garantir a plena execução das atividades propostas.
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: a) 04 – Projetores DLP com 17.500 Ansi-Lumens; b) 04 – Lentes para projetor com 1.2mm a 1.8mm; c) 04 – Kits de Conversores SDI/HDMI; d) Todos os cabamentos necessários Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: a) 01 – Máquina VPU (Video Processing Unity) com processamento Intel I7, 64Gb de RAM, SSD dedicado para armazenamento de conteúdo com no mínimo 500Gb, 04 saídas de vídeo dedicadas com a placa nVidia RTX 3060 ou superior, Software Resolume Arena 7 licenciado; b) 01 – Máquina Intel I7, 8Gb de RAM e 500Gb de HD para geração de Timecode LTC; c) 04 – Kits de Conversores HDMI/SDI; d) 02 – Interfaces de áudio padrão ASIO com no mínimo 04 canais de saída cada; e) Todos os cabamentos necessários. Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.
2 – PRODUÇÃO MUSICAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
04	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, com as especificações mínimas obrigatórias: a) Criação e produção de arranjos musicais para 12 músicas, conforme roteiro; b) Captação de vozes dos alunos*; c) Mixagem e finalização de áudio, com entrega com 30 dias de antecedência à data do evento. *Considerar as gravações com o coral das crianças da Cantata de Natal, pertencentes ao município de Luzerna/SC, ou seja, caberá a empresa vencedora coordenar as atividades com o coral no outro município e as ações no município de Treze Tílias.
3 – LIGHT DESIGN	
ITEM	DESCRIÇÃO
05	SERVIÇOS DE LIGHT DESIGN, com as atividades mínimas exigidas: • Elaboração de projeto luminotécnico de acordo com as características do local e equipamentos disponíveis; • Fornecimento de croquis de montagem com especificações de carga, peso, posicionamento e endereçamento de canais (DMX); • Programação da iluminação com gravação de timecode (sincronismo) de acordo com o show a ser realizado; • Apresentação do projeto utilizando técnicas de simulação de ambiente (3D) • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e ajustes dos equipamentos em conformidade com o projeto desenvolvido; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento.
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: a) 01 – Console de iluminação – Grand MA 2; b) 06 – Máquina de fumaça – ADJ Entour Haze Pro; c) 06 – Ventilador dispersor de fumaça; d) 28 – Moving Head – ref. Clay Paky Sharpy; e) 46 – Moving Head – ref. Martin MAC Aura XB; f) 36 – Moving Head – ref. Skypix Beam Spot Wash SK-BSW400; g) 96 – Ribaltas Led – ref. Mak Pro Ribalta Wash RGBWA+UV; h) 62 – Refletor – ref. SGM P5; i) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; j) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: a) 01 – Mesa de som digital para PA e monitor com 32 canais de entrada, 16 auxiliares, 8 subgrupos, 4 equalizadores, 4 processadores de efeito, com entradas e saídas balanceadas, equalização paramétrica por canal, phantom power por canal; b) 02 – Gerenciadores de sistema digitais com 3 vias stereo para PA;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	c) 01 – Sistema de PA Line Array, 2 vias stereo, com 08 caixas de 2x10 e drive de titânio; d) 06 – Caixas de sub-grave com falantes de 2x18-1200 W RMS; e) 08 – Monitores com 2 alto-falantes de 12" e drive de titânio 2"; f) 01 – Sistema de amplificação dimensionado para o PA e monitor; g) 01 – Multicabo de 36 vias com 50 metros; h) 04 – Microfones UHF sem fio para voz; i) 04 – Microfones condensadores para coral; j) 06 – Direct box passivos; k) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; l) 01 – Notebook para trilhas musicais; m) 02 – Técnicos de som para operação e acompanhamento durante o evento; n) Todos os cabamentos e acessórios necessários. o) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem
4 – ESTRUTURAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
08	<u>LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias:</u> a) 128 – Metros lineares de estrutura de alumínio P30 para montagem de torres de iluminação; b) 08 – Cubos em alumínio P30 c) Sapatas, sleeves, talhas, cintas de carga parafusos e demais acessórios. d) Equipe técnica para montagem e desmontagem *Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas e contrabalanceadas com o uso de caixas d'água se necessário.
09	<u>LOCAÇÃO DE PALCO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias</u> a) 40 – Praticáveis telescópicos em módulos de alumínio de 2x1 metros, com chapas de compensado naval de 25mm, pés com regulagem de altura entre 20cm e 100cm. b) Equipe técnica para montagem e desmontagem * O palco deverá ser aterrado.
5 - GERADOR DE ENERGIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
10	<u>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, com as especificações mínimas obrigatórias:</u> a) Gerador de energia elétrica trifásica 380/220V, com potência de no mínimo 180KVA, carenagem silenciada de 85db/1m, caixa de passagem com disjuntor 175A, cabemento completo, em modo de funcionamento por até 10 horas.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato **até o dia 31 de dezembro de 2024.**

1.1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A forma de execução do objeto e suas particularidades, se encontram disponíveis no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos à este Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto Municipal nº 3038/2024.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo,**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

e) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

f) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7.4. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.10. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.1.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

documento digital.

8.1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso

8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, contendo a atividade compatível com o objeto ora licitado.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser atestada através de declaração com a apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, através de declaração assinada pelo representante legal da empresa e do CONTADOR, devendo ser acompanhada da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício relativa ao último exercício social.

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALOR
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Igual ou superior	1,00
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Igual ou superior	1,00
Índice de Solvência Geral (ISG)	Igual ou superior	1,00

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

8.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante ao que está sendo licitado, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica - art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021);



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.5.2. Comprovação de a empresa possuir **profissional com DRT de cinema, audiovisual ou publicidade e propaganda; cartão de registro profissional válido**, para executar os serviços de concepção, criação e produção do conteúdo audiovisual do evento, devendo juntar ainda os seguintes documentos:

a) Contrato social, cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado é sócio da empresa, ou pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou ainda é prestador de serviços para a empresa.

8.5.3. Atestado de visita emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Treze Tílias, declarando que o licitante através de seu *Representante Legal* efetuou vistoria completa no local da realização do evento

a) A vistoria é obrigatória e poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessárias para a elaboração de sua proposta, até o 2º (segundo) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, de que o proponente realizou visita técnica.

b) As visitas deverão ser realizadas pelo responsável técnico da empresa, mediante comprovação e marcadas com até 24 horas de antecedência pelo telefone (49) 35370176, ramal: 25.

c) Caso a proponente dispense a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

8.5.4. Apresentar o catálogo dos produtos, afim de possibilitar a verificação se os mesmos atendem aos itens solicitados no Edital;

8.5.5. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

8.5.6. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único:

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;
- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.5.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA**, admitida a **prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado CONTRATO entre o município de Treze Tílias, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

14.2. A empresa vencedora terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

14.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. O quantitativo neste Edital será requisitado integralmente.

14.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

16.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.6. O objeto licitado será recebido:

16.6.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade, quando se tratar de materiais, e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

16.6.2. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

17.1.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

17.1.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

17.1.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

17.1.13. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

17.1.15. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

17.1.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

do Município;

- 17.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.
- 17.1.18.** Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- 17.1.19.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 17.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.21.** Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.
- 17.1.22.** Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.23.** Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.
- 17.1.24.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 17.1.25.** A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 17.1.26.** Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- 17.1.26.1.** Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- 17.1.26.2.** Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- 17.1.26.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 17.1.26.4.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- 17.1.26.5.** Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- 17.1.26.6.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- 17.1.26.7.** Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 17.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.2.3.** Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.2.5.** Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.2.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 17.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 17.2.9.** Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.10.** Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- 17.2.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 17.2.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 17.2.13.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 17.2.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 17.2.15.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 17.2.16.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 17.2.17.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fontes de recursos, para o exercício de 2024, serão:
140 - 23.001.0013.0392.0008.2431.3339039140000000000.150070000000
- 18.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme a secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

18.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

20.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

20.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

19.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer

observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- b) **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- c) **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**
g) **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;**

Treze Tílias/SC, 17 de outubro de 2024

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESPETÁCULO MELODIAS DE LUZ – NATAL ESTRELA GUIA

1. INTRODUÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo subsidiar o processo licitatório, caracterizando-se como primeira etapa da fase de planejamento da contratação, através do estudo e análise da solução para atender a necessidade abaixo identificada.

1.2. O objetivo principal é o detalhamento da necessidade e identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso I):

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.1. Descrição do objeto

2.1.1. **Contratação de empresa especializada para gestão, produção e execução do evento “Melodias de Luz – Natal Estrela Guia” do Município de Treze Tílias, através dos serviços de produção musical sincronizada, compreendendo a criação e produção de conteúdo visual, som, luzes (light design) 3D e projeção mapeada (vídeo mapping); criação e produção musical com a Cantata de Natal (coral das crianças do Município de Luzerna/SC) e gestão, locação, instalação e desinstalação de equipamentos e estruturas do evento, à ser realizada na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Praça Ministro Andreas Thaler, no dia 14/12/2024*.**

2.1.1.1. *Considerar a possibilidade de alteração de data, para o dia 15/12/2024, se as condições climáticas se demonstrarem desfavoráveis.

2.2. Descrição da Demanda

2.2.1. *Considerando a necessidade de estruturar a programação das festividades natalinas, tradicionalmente realizadas no Município de Treze Tílias, nos meses de novembro e dezembro;*

2.2.2. *Considerando que o intuito de enriquecer a programação de Natal está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento socioeconômico, através do fomento à econômica local, abrangendo setores do comércio e serviços, aumento da ocupação hoteleira, incentivo ao turismo e cultura, além de geração de empregos e renda.*

2.3. Localização

2.3.1. O evento será realizado principalmente na Igreja Matriz Nossa Senhora do Perpétuo Socorro em Treze Tílias e suas proximidades, juntamente com a Praça Ministro Andreas Thaler, aonde serão executadas as projeções de Natal – vídeo mapping, light design, sincronizadas com a Cantata de Natal.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias



Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Praça Ministro Andreas Thaler

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Treze Tílias, através do Poder Executivo e a Secretaria de Cultura e Turismo, objetivam produzir um Natal inesquecível, através de uma experiência visual impactante e memorável.

Treze Tílias, com sua rica história e tradição austríaca, oferece um cenário único para a criação de um evento natalino que preserve suas raízes e atraia visitantes de todo o Brasil. Ao explorar o potencial turístico e as atividades culturais da cidade, é possível criar uma experiência natalina autêntica e memorável. Celebrar o Natal significa incorporar as tradições austríacas, como os mercados natalinos, as canções típicas e a decoração com pinheiros e luzes. A combinação de elementos natalinos com os pontos turísticos da cidade, como a Igreja Matriz e a Praça Ministro Andreas Thaler, tem como objetivo criar memórias aos moradores e aos visitantes da nossa cidade.

Anualmente, as festividades de Natal em Treze Tílias, acontecem entre os meses de novembro e dezembro, remetendo a cultura trazidas pelos imigrantes dos tradicionais “Mercados de Natal” realizados na Europa. Além da programação cultural através da música típica, gastronomia, artesanato local e apresentações, a Administração busca anualmente integrar na programação, atividades inéditas para envolver não apenas os turistas que visitam Treze Tílias, mas também os munícipes. Oferecer uma programação variada, desde atividades para crianças até eventos para adultos, garante que todos se sintam incluídos e entretidos.

As festividades natalinas exercem um papel fundamental no aquecimento da economia local, impulsionando o comércio e a hotelaria. Essa época do ano, marcada por celebrações, presentes e encontros familiares, gera uma série de benefícios para a cidade, através do aumento das vendas no comércio, grande percentual de ocupação hoteleira, atração de turistas, impulso na gastronomia e geração de empregos temporários.

Para o ano de 2024, no intuito de apresentar um show inédito, o Poder Executivo planeja a realização de um espetáculo de luzes, cores, através da projeção mapeada e 3D na Igreja Matriz e Praça Ministro Andreas Thaler, sincronizada com o Cantata de Natal das crianças de Luzerna/SC. Isso somente será possível através da contratação de uma empresa especializada que faça toda a estruturação necessária, por se tratar de um serviço complexo, que demanda aptidão e pleno conhecimento de todo o aparato necessário.

A combinação de projeção mapeada 3D com uma cantata de Natal é uma maneira inovadora e impactante de criar um espetáculo memorável. Essa sinergia entre tecnologia e tradição certamente irá encantar o público e enriquecer a programação natalina de Treze Tílias.

O motivo de realizar esse tipo de apresentação é impactar positivamente os espectadores, com uma atração inédita no Município, impactando visualmente uma vez que as projeções transformam as fachadas das igrejas em telas gigantes, criando um impacto visual incrível e atraindo grandes públicos. Combinado a isso, as projeções



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

podem contar as histórias clássicas do Natal, como o nascimento de Jesus, a visita dos Reis Magos e a alegria do Natal, de forma criativa e envolvente. A combinação de luzes, cores, movimentos e som cria uma atmosfera mágica e emocionante, perfeita para celebrar o Natal.

Pelas razões expostas, condicionadas à complexidade do objeto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar a gestão e execução de forma satisfatória do evento planejado.

4. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para viabilizar a contratação, foram considerados os seguintes aspectos:

- a)** Desenvolvimento socioeconômico: fomento ao comércio e serviços locais, através do aumento de turistas e ampliação da ocupação hoteleira, ampliação das vendas, maior demanda nos setores gastronômico e geração de emprego e renda;
- b)** Localização e arquitetura: O local ideal para a realização de vídeo mapping e light design é fundamental. Isso somente será possível por conta da localização privilegiada e arquitetura da Igreja Matriz e sua localização nas proximidades da praça, permitindo o desenvolvimento do evento na rua que liga esses locais, de forma segura e com a estrutura necessária para receber um grande público.
- c)** Atrações diferenciadas: investir em inovação tornam o evento memorável, atraindo um público mais amplo e diversificado, garantindo o sucesso e a qualidade da programação de modo a consolidar e fortalecer a imagem do município.
- d)** Orçamento: o planejamento dos gastos para a realização das festividades natalinas é feito pela Administração Pública com antecedência, garantindo a disponibilidade de recursos destinadas ao desenvolvimento turístico e cultural de Treze Tílias.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Para a gestão e realização do evento, serão necessários os seguintes serviços, equipamentos e estruturas:

1 - PROJEÇÃO MAPEADA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL E EXECUÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA para o evento de Natal, com as seguintes especificações: • Visita técnica ao local para levantamento de informações e avaliação da estrutura do local; • <u>Reunião presencial</u>, com para briefing e definições de conteúdo; • Elaboração de roteiro para a apresentação "Cantata de Natal"; • 02 diárias de captação de material em chroma-key a serem realizadas nos locais e datas determinadas pela Administração; • Produção de conteúdo de Vídeo Mapping exclusivo para o evento, podendo o tempo variar de acordo com as necessidades do briefing e roteiro; • <u>Reunião presencial</u> para apresentação prévia do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • 02 Diárias para novas captações de material em chroma-key a serem realizadas para possíveis alterações ou/e adequações no roteiro; • <u>Reunião presencial</u> de ajustes do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • <u>Reunião presencial</u> para revisão do roteiro do evento; • Acompanhamento de todos os ensaios gerais a serem realizados nas semanas que antecedem o evento; • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e mapeamento dos projetores; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento. • Comparecimento de representante da empresa em reuniões <u>obrigatoriamente presenciais</u> solicitadas pela equipe gestora do evento, <u>sem limite de quantidade</u>, para garantir a plena execução das atividades propostas.
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: e) 04 – Projetores DLP com 17.500 Ansi-Lumens; f) 04 – Lentes para projetor com 1.2mm a 1.8mm;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	g) 04 – Kits de Conversores SDI/HDMI; h) Todos os cabearmentos necessários Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: f) 01 – Máquina VPU (Video Processing Unity) com processamento Intel I7, 64Gb de RAM, SSD dedicado para armazenamento de conteúdo com no mínimo 500Gb, 04 saídas de vídeo dedicadas com a placa nVidia RTX 3060 ou superior, Software Resolume Arena 7 licenciado; g) 01 – Máquina Intel I7, 8Gb de RAM e 500Gb de HD para geração de Timecode LTC; h) 04 – Kits de Conversores HDMI/SDI; i) 02 – Interfaces de áudio padrão ASIO com no mínimo 04 canais de saída cada; j) Todos os cabearmentos necessários. Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.
2 – PRODUÇÃO MUSICAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
04	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, com as especificações mínimas obrigatórias: d) Criação e produção de arranjos musicais para 12 músicas, conforme roteiro; e) Captação de vozes dos alunos*; f) Mixagem e finalização de áudio, com entrega com 30 dias de antecedência à data do evento. *Considerar as gravações com o coral das crianças da Cantata de Natal, pertencentes ao município de Luzerna/SC, ou seja, caberá a empresa vencedora coordenar as atividades com o coral no outro município e as ações no município de Treze Tílias.
3 – LIGHT DESIGN	
ITEM	DESCRIÇÃO
05	SERVIÇOS DE LIGHT DESIGN, com as atividades mínimas exigidas: • Elaboração de projeto luminotécnico de acordo com as características do local e equipamentos disponíveis; • Fornecimento de croquis de montagem com especificações de carga, peso, posicionamento e endereçamento de canais (DMX); • Programação da iluminação com gravação de timecode (sincronismo) de acordo com o show a ser realizado; • Apresentação do projeto utilizando técnicas de simulação de ambiente (3D) • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e ajustes dos equipamentos em conformidade com o projeto desenvolvido; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento.
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: k) 01 – Console de iluminação – Grand MA 2; l) 06 – Máquina de fumaça – ADJ Entour Haze Pro; m) 06 – Ventilador dispersor de fumaça; n) 28 – Moving Head – ref. Clay Paky Sharpy; o) 46 – Moving Head – ref. Martin MAC Aura XB; p) 36 – Moving Head – ref. Skypix Beam Spot Wash SK-BSW400; q) 96 – Ribaltas Led – ref. Mak Pro Ribalta Wash RGBWA+UV; r) 62 – Refletor – ref. SGM P5; s) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; t) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: p) 01 – Mesa de som digital para PA e monitor com 32 canais de entrada, 16 auxiliares, 8 subgrupos, 4 equalizadores, 4 processadores de efeito, com entradas e saídas balanceadas, equalização paramétrica por canal, phantom power por canal; q) 02 – Gerenciadores de sistema digitais com 3 vias stereo para PA; r) 01 – Sistema de PA Line Array, 2 vias stereo, com 08 caixas de 2x10 e drive de titânio; s) 06 – Caixas de sub-grave com falantes de 2x18-1200 W RMS; t) 08 – Monitores com 2 alto-falantes de 12" e drive de titânio 2"; u) 01 – Sistema de amplificação dimensionado para o PA e monitor;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	v) 01 – Multicabo de 36 vias com 50 metros; w) 04 – Microfones UHF sem fio para voz; x) 04 – Microfones condensadores para coral; y) 06 – Direct box passivos; z) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; aa) 01 – Notebook para trilhas musicais; bb) 02 – Técnicos de som para operação e acompanhamento durante o evento; cc) Todos os cabearmentos e acessórios necessários. dd) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem
4 – ESTRUTURAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
08	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: e) 128 – Metros lineares de estrutura de alumínio P30 para montagem de torres de iluminação; f) 08 – Cubos em alumínio P30 g) Sapatas, sleeves, talhas, cintas de carga parafusos e demais acessórios. h) Equipe técnica para montagem e desmontagem <i>*Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas e contrabalanceadas com o uso de caixas d'água se necessário.</i>
09	LOCAÇÃO DE PALCO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias c) 40 – Praticáveis telescópicos em módulos de alumínio de 2x1 metros, com chapas de compensado naval de 25mm, pés com regulagem de altura entre 20cm e 100cm. d) Equipe técnica para montagem e desmontagem <i>*O palco deverá ser aterrado.</i>
5 - GERADOR DE ENERGIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
10	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, com as especificações mínimas obrigatórias: a) Gerador de energia elétrica trifásica 380/220V, com potência de no mínimo 180KVA, carenagem silenciada de 85db/1m, caixa de passagem com disjuntor 175A, cabeamento completo, em modo de funcionamento por até 10 horas.

5.4. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que itens licitados deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo.

5.4.2. A execução do objeto iniciará imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento nos seguintes termos:

5.4.2.1. Reunião presencial inicial, com para briefing e definições de conteúdo, com visita técnica ao local para levantamento de informações e avaliação da estrutura do local e laboração de roteiro para a apresentação do espetáculo: Melodias de Luz – Natal Estrela Guia.

5.4.2.2. Durante a estruturação, serão realizadas a quantidade de reuniões presenciais necessárias, até a aprovação final do projeto.

5.4.2.3. Quanto a produção musical, a proponente vencedora deverá realizar todo o trabalho, presencialmente, com o coral das crianças do município de Luzerna/SC, sendo responsável pela gestão e organização diretamente com os coordenadores do grupo.

5.4.2.3.1. Um representante do Município de Treze Tílias realizará o acompanhamento das atividades de produção com as crianças, conforme a necessidade.

5.4.2.4. Para o dia do evento:

5.4.2.4.1. Os equipamentos e as estruturas deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência em relação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a data e horário previsto para o início do evento, para que possam realizar os testes necessários em acompanhamento com o representante do município, para a plena execução do evento.

5.4.2.4.1.1. Caso as condições climáticas se demonstrem muito desfavoráveis para a data prevista, do dia 14/12/2024, impossibilitando a realização do evento, a contratada deverá considerar a realização na data de 15/12/2024.

5.4.3. Todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra, sendo que a empresa responsável pelo fornecimento do objeto deverá dispor de todo equipamento e mão de obra qualificada, necessárias à execução do objeto, em quantidade e qualidade suficiente. Toda a equipe técnica de operação, montagem e desmontagem deverá ser disponibilizada pela proponente vencedora, sem custo de alimentação, transporte e hospedagem.

5.4.4. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO e ANATEL, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. O município reserva-se o direito de:

- a) vistoriar os itens antes de sua instalação, a fim de verificar o cumprimento do objeto, reduzindo a termo as desconformidades anotadas;
- b) solicitar a substituição dos itens que descumpram o exigido no Edital, Termo de Referência ou anexos que o integram.

5.4.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.4.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada, no fornecimento do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para sua plena execução.

5.4.7. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes.

5.4.8. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Lei Municipal nº 1504/2017.

5.4.9. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como acessórios aos funcionários que executarão os serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.4.10. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.4.11. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

5.4.12. **É vedada a subcontratação**, sendo que o objeto licitado só pode ser prestado pelo Proponente Vencedor.

5.4.13. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

5.4.14. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.

5.4.15. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.4.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso II):

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

6.1. O Município de Treze Tílias não possui Plano de Contratação Anual vigente para o exercício de 2024, conforme prevê o Decreto Municipal nº 3038/2024:

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC

(...)

Art. 11. O plano de contratações anual será obrigatório a partir do exercício de 2025, devendo ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Finanças e Finanças e Finanças, a partir das demandas dos setores requisitantes, em cronograma a ser definido, anualmente, mediante Portaria ou Decreto, previamente à elaboração da Lei Orçamentária Anual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso III):

III - requisitos da contratação;

7.1. A contratação de uma empresa especializada para a gestão, desenvolvimento e execução do espetáculo de Natal, envolve diversos aspectos legais e técnicos que precisam ser considerados para garantir um processo transparente, eficiente e vantajoso para ambas as partes, tais como:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- c) Habilitação econômica-financeira;
- d) Avaliação, qualificação e capacidade técnica;
- e) Tecnologia e equipamentos;
- f) Conhecimento, experiência, planejamento e organização.

7.2. No objeto em questão, resta configurada a necessidade de pessoa jurídica especializada, com contratação por processo licitatório para a obtenção da proposta mais vantajosa, por menor valor.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso V):

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.1. Levantamento de mercado:

Através de pesquisa de mercado, tanto com fornecedores, quanto no Portal de Compras Públicas, verificou-se a existência de um número significativo de empresas aptas a prestar o serviço de gestão, produção e execução do espetáculo de Natal que o município deseja realizar, o que demonstra a ausência de restrições competitivas.

Considerando a natureza técnica e específica dos itens necessários à execução do espetáculo de Natal de Treze Tílias, a pesquisa em portais de compras governamentais se mostrou limitada quanto às especificações. Diante disso, realizou-se uma pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados. A média dos preços obtidos nessa pesquisa foi utilizada como referência para a definição do preço, visando garantir a melhor relação custo-benefício e atender às especificações técnicas do projeto.

A contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade do serviço e contribui para a valorização da imagem do município, demonstrando um compromisso com a excelência e a satisfação da população. A importância da realização de um evento de sucesso, contribui para o enriquecimento da programação das festividades natalinas, fomentando as atividades culturais, artísticas e socioeconômicas do município.

Considerando a realização de um evento inédito em Treze Tílias e a necessidade de expertise técnica, a contratação externa configura-se como a alternativa mais adequada para atender às demandas da Secretaria de Cultura, Esportes e Empreendimentos Turísticos, visto que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos, profissionais qualificados e capacidade técnica para realização do evento neste porte. A empresa contratada, ao cumprir as exigências editalícias, certamente fornecerá o objeto com os padrões de qualidade adequados.

Por fim, resta afirmar que a presente contratação está em consonância com os princípios da Administração Pública, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento ao interesse da coletividade.

8.2. Descrição da solução:

Diante da necessidade de atendimento da Secretaria de Cultura e Turismo para diversificar a programação tradicional natalina do Município de Treze Tílias, a modalidade de Pregão Eletrônico, com registro de preços, emerge como a mais adequada para a contratação dos serviços em questão. Essa modalidade garante maior transparência, competitividade e economia para o município, resultando em melhores preços para a Administração Pública.

A contratação de uma empresa especializada para a realização do evento desejado, garante a entrega de um espetáculo de alta qualidade, inovador e sincronizado com a arquitetura da cidade. Essa escolha não apenas valoriza a imagem do município como demonstra o compromisso da administração com a excelência, a busca por soluções criativas e tecnológicas, contribui para enriquecer a oferta cultural da cidade, atrai turistas e fortalece o turismo local. A definição clara de padrões de qualidade no edital, por meio de especificações técnicas e um Termo de Referência detalhado e que contemple todos os itens necessários para a plena execução do evento, assegura que a empresa vencedora cumpra com as exigências estabelecidas.

O critério de julgamento da média dos orçamentos, ao considerar tanto o preço quanto a qualidade das propostas, promove uma concorrência mais justa e transparente, garantindo a melhor relação custo-benefício para o município.

A empresa contratada deverá atender integralmente ao Termo de Referência, assegurando a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas técnicas. A subcontratação de serviços será permitida apenas com a expressa autorização da administração, visando garantir a qualidade e a continuidade dos trabalhos.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Em resumo, a modalidade escolhida atende aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e beneficiando à toda a população.

8.2.1. Da forma de contratação

A complexidade da gestão, produção e execução do espetáculo de projeção mapeada, light design sincronizados com a Cantata de Natal, exige um gerenciamento centralizado e coordenado dos diversos itens envolvidos. A projeção mapeada e o light design são técnicas complexas que exigem um alto grau de sincronia, precisão e criatividade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

A licitação global, ao permitir a aquisição de todos os produtos em um único processo, garante a qualidade dos serviços e a certeza da plena execução do espetáculo desejado, além de otimizar a gestão dos contratos e reduzir custos administrativos. Ao contratar um único fornecedor, através da modalidade escolhida, a administração centraliza a responsabilidade pela execução do projeto, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a gestão de eventuais problemas. Além disso, a forma de contratação global pode gerar economia de escala, pois o fornecedor pode otimizar a utilização de equipamentos e recursos humanos, reduzindo os custos unitários.

Diante da necessidade de garantir a qualidade e a sincronia do espetáculo, a contratação global se mostra a opção mais adequada. Ao concentrar a responsabilidade pela execução do projeto em um único fornecedor, evitam-se possíveis falhas na comunicação e na coordenação entre diferentes empresas, garantindo a padronização dos materiais e serviços utilizados e permitindo a entrega de um resultado final de excelência.

9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação (Lei 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso IV, VI e VIII):

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9.1. Dos valores estimados:

9.2. Para a execução total do espetáculo de Natal, o valor global estimado é de R\$ 273.783,33 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

9.2.1. A formação de preço estimado que resultará no valor da contratação foi obtido através da coleta de orçamentos com fornecedores para a execução do objeto, no mês de outubro de 2024, cujos dados se encontram no Termo de Referência e demais documentos vinculados ao Processo Licitatório.

9.2.1.1. O parâmetro de valor foi a média obtida entre os orçamentos.

Período	Fornecedor	CNPJ	Valor Orçado
Outubro/2024	NZ Serviços e Locações de Equipamentos Ltda	04.708.752/0001-62	R\$ 271.300,00
Outubro/2024	CRW Tecnologia em Eventos Ltda	14.961.547/0001-68	R\$ 281.950,00
Outubro/2024	Ango Produções Audiovisuais Ltda	31.750.397/0001-62	R\$ 268.100,00
Média obtida			R\$ 273.783,33

9.3. Para possibilitar a completa execução do espetáculo, será realizada a contratação integral.

9.4. Os recursos necessários para atender a demanda desta licitação serão alocados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

140 - 23.001.0013.0392.0008.2431.33390391400000000000.150070000000

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A Lei nº 14.133/2021 reforça a importância da fiscalização rigorosa dos contratos administrativos, atribuindo aos fiscais e gestores um papel central nesse processo. Ao atuarem de forma proativa e responsável, esses agentes contribuem para a otimização dos recursos públicos, para a prevenção de irregularidades, garantindo a eficiência, a transparência e a economicidade das contratações públicas.

10.2. A gestão e a fiscalização têm como objetivo principal garantir que o contrato seja executado nos termos pactuados, ou seja, que a empresa contratada cumpra todas as suas obrigações, no prazo e com a qualidade estabelecidos. Além disso, a fiscalização busca prevenir irregularidades, fraudes e desvios de recursos públicos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Fiscal do contrato: Ana Carla De Couet – Diretora de Cultura

Gestor(a) do contrato: Karina Pattis Reiter – Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Empreendimentos Turísticos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso IX):

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.1. As expectativas dos resultados a serem alcançados com a presente contratação se concentram especialmente na entrega de um espetáculo de Natal inédito e memorável no Município de Treze Tílias, visto que:

- a)** a contratação global: para a administração pública, otimiza os processos, melhora o aproveitamento dos recursos humanos através da centralização da execução, da responsabilidade e do acompanhamento para se alcançar um resultado de excelência. Para a empresa contratada: garante o melhor resultado final além de gerar economia de escala, possibilitando otimizar a utilização de equipamentos e recursos humanos, reduzindo os custos unitários;
- b)** um termo de referência completo e detalhado: garante a alta qualidade na produção e execução do show, através da seleção de um fornecedor especializado.
- c)** a viabilidade da realização do evento: garante uma programação cultural diversificada e de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento turístico, valorizando a identidade local e impulsionando a economia da cidade

12. CONCLUSÃO

Fundamentação (Lei 14.133/20201, Art. 18, §1º, inciso IX):

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

12.1. Considerando os pontos listados a seguir:

- a)** Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- b)** A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, visto que a licitação garante a competitividade entre empresas, levando a melhores preços;
- c)** Processo licitatório é transparente e público, garantindo impessoalidade e lisura da contratação;
- d)** Assegura legalidade do processo, garante a execução do objeto, evitando fracionamentos ou extrapolando valores acima dos limites da Lei 14.133/2021.

Considerando os princípios da eficiência, transparência e competitividade, conclui-se que a realização de um pregão eletrônico é a modalidade de licitação mais adequada para a contratação de uma empresa especializada na gestão, produção e execução do espetáculo natalino. Essa modalidade garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promovendo a ampla participação de empresas do mercado, assegurando a qualidade do serviço a ser prestado à comunidade e reforçando o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos.

Treze Tílias - SC, 10 de outubro de 2024.

ANA CARLA DE COUET
Diretora de Cultura



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para gestão, produção e execução do evento “Melodias de Luz – Natal Estrela Guia” do Município de Treze Tílias, através dos serviços de produção musical sincronizada, compreendendo a criação e produção de conteúdo visual, som, luzes (light design) 3D e projeção mapeada (vídeo mapping); criação e produção musical com a Cantata de Natal (coral das crianças do Município de Luzerna/SC) e gestão, locação, instalação e desinstalação de equipamentos e estruturas do evento, à ser realizada na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Praça Ministro Andreas Thaler, no dia 14/12/2024*.

1.1.1. Deve-se considerar a possibilidade de alteração de data, para o dia 15/12/2024, se as condições climáticas se demonstrarem desfavoráveis.

1.2. Para compor o evento, serão necessários os seguintes serviços, equipamentos e estruturas, com as especificações mínimas obrigatórias:

1 - PROJEÇÃO MAPEADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL E EXECUÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA para o evento de Natal, com as seguintes especificações: • Visita técnica ao local para levantamento de informações e avaliação da estrutura do local; • <u>Reunião presencial</u>, com para briefing e definições de conteúdo; • Elaboração de roteiro para a apresentação “Cantata de Natal”; • 02 diárias de captação de material em chroma-key a serem realizadas nos locais e datas determinadas pela Administração; • Produção de conteúdo de Vídeo Mapping exclusivo • para o evento, podendo o tempo variar de acordo com as necessidades do briefing e roteiro; • <u>Reunião presencial</u> para apresentação prévia do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • 02 Diárias para novas captações de material em chroma-key a serem realizadas para possíveis alterações ou/e adequações no roteiro; • <u>Reunião presencial</u> de ajustes do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • <u>Reunião presencial</u> para revisão do roteiro do evento; • Acompanhamento de todos os ensaios gerais a serem realizados nas semanas que antecedem o evento; • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e mapeamento dos projetores; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento. • Comparecimento de representante da empresa em reuniões <u>obrigatoriamente presenciais</u> solicitadas pela equipe gestora do evento, <u>sem limite de quantidade</u>, para garantir a plena execução das atividades propostas.	R\$ 57.666,67
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: i) 04 – Projetores DLP com 17.500 Ansi-Lumens; j) 04 – Lentes para projetor com 1.2mm a 1.8mm; k) 04 – Kits de Conversores SDI/HDMI; l) Todos os cabamentos necessários Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.	R\$ 43.766,67
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM para o dia do evento, com as	R\$ 10.333,33



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	especificações mínimas obrigatórias: k) 01 – Máquina VPU (Video Processing Unity) com processamento Intel I7, 64Gb de RAM, SSD dedicado para armazenamento de conteúdo com no mínimo 500Gb, 04 saídas de vídeo dedicadas com a placa nVidia RTX 3060 ou superior, Software Resolume Arena 7 licenciado; l) 01 – Máquina Intel I7, 8Gb de RAM e 500Gb de HD para geração de Timecode LTC; m) 04 – Kits de Conversores HDMI/SDI; n) 02 – Interfaces de áudio padrão ASIO com no mínimo 04 canais de saída cada; o) Todos os cabearamentos necessários. Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.	
2 – PRODUÇÃO MUSICAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
04	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, com as especificações mínimas obrigatórias: g) Criação e produção de arranjos musicais para 12 músicas, conforme roteiro; h) Captação de vozes dos alunos*; i) Mixagem e finalização de áudio, com entrega com 30 dias de antecedência à data do evento. *Considerar as gravações com o coral das crianças da Cantata de Natal, pertencentes ao município de Luzerna/SC, ou seja, caberá a empresa vencedora coordenar as atividades com o coral no outro município e as ações no município de Treze Tílias.	R\$ 16.666,67
3 – LIGHT DESIGN		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
05	SERVIÇOS DE LIGHT DESIGN, com as atividades mínimas exigidas: - Elaboração de projeto luminotécnico de acordo com as características do local e equipamentos disponíveis; - Fornecimento de croquis de montagem com especificações de carga, peso, posicionamento e endereçamento de canais (DMX); - Programação da iluminação com gravação de timecode (sincronismo) de acordo com o show a ser realizado; - Apresentação do projeto utilizando técnicas de simulação de ambiente (3D) - Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; - Configuração, alinhamento e ajustes dos equipamentos em conformidade com o projeto desenvolvido; - Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento.	R\$ 25.200,00
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: u) 01 – Console de iluminação – Grand MA 2; v) 06 – Máquina de fumaça – ADJ Entour Haze Pro; w) 06 – Ventilador dispersor de fumaça; x) 28 – Moving Head – ref. Clay Paky Sharpy; y) 46 – Moving Head – ref. Martin MAC Aura XB; z) 36 – Moving Head – ref. Skypix Beam Spot Wash SK-BSW400; aa) 96 – Ribaltas Led – ref. Mak Pro Ribalta Wash RGBWA+UV; bb) 62 – Refletor – ref. SGM P5; cc) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; dd) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem	R\$ 61.333,33
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: ee) 01 – Mesa de som digital para PA e monitor com 32 canais de entrada, 16 auxiliares, 8 subgrupos, 4 equalizadores, 4 processadores de efeito, com entradas e saídas balanceadas, equalização paramétrica por canal, phantom power por canal; ff) 02 – Gerenciadores de sistema digitais com 3 vias stereo para PA; gg) 01 – Sistema de PA Line Array, 2 vias stereo, com 08 caixas de 2x10 e drive de titânio; hh) 06 – Caixas de sub-grave com falantes de 2x18-1200 W RMS; ii) 08 – Monitores com 2 alto-falantes de 12" e drive de titânio 2"; jj) 01 – Sistema de amplificação dimensionado para o PA e monitor; kk) 01 – Multicabo de 36 vias com 50 metros; ll) 04 – Microfones UHF sem fio para voz;	R\$ 29.333,33



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	mm) 04 – Microfones condensadores para coral; nn) 06 – Direct box passivos; oo) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; pp) 01 – Notebook para trilhas musicais; qq) 02 – Técnicos de som para operação e acompanhamento durante o evento; rr) Todos os cabeamentos e acessórios necessários. ss) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem	
4 – ESTRUTURAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
08	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: i) 128 – Metros lineares de estrutura de alumínio P30 para montagem de torres de iluminação; j) 08 – Cubos em alumínio P30 k) Sapatas, sleeves, talhas, cintas de carga parafusos e demais acessórios. l) Equipe técnica para montagem e desmontagem *Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas e contrabalanceadas com o uso de caixas d'água se necessário.	R\$ 15.833,33
09	LOCAÇÃO DE PALCO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias e) 40 – Praticáveis telescópicos em módulos de alumínio de 2x1 metros, com chapas de compensado naval de 25mm, pés com regulagem de altura entre 20cm e 100cm. f) Equipe técnica para montagem e desmontagem *O palco deverá ser aterrado.	R\$ 6.600,00
5 - GERADOR DE ENERGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
10	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, com as especificações mínimas obrigatórias: Gerador de energia elétrica trifásica 380/220V, com potência de no mínimo 180KVA, carenagem silenciada de 85db/1m, caixa de passagem com disjuntor 175A, cabeamento completo, em modo de funcionamento por até 10 horas.	R\$ 7.050,00
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 273.783,33

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos deste processo administrativo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - Pesquisa direta com no (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

1.4. O prazo de vigência do contrato é até **31 de dezembro de 2024**, com início imediatamente na data da assinatura e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Treze Tílias, através do Poder Executivo e a Secretaria de Cultura e Turismo, buscam realizar um Natal inesquecível, através de uma experiência visual impactante e memorável.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Treze Tílias, com sua rica história e tradição austríaca, oferece um cenário único para a criação de um evento natalino que preserve suas raízes, atraindo visitantes de todo o Brasil. Ao explorar o potencial turístico e as atividades culturais da cidade, é possível criar uma experiência natalina autêntica e memorável. Celebrar o Natal significa incorporar as tradições austríacas, como os mercados natalinos, as canções típicas e a decoração com pinheiros e luzes. A combinação de elementos natalinos com os pontos turísticos da cidade, como a Igreja Matriz e a Praça Ministro Andreas Thaler, tem como objetivo criar memórias aos moradores e aos visitantes da nossa cidade.

Anualmente, as festividades de Natal em Treze Tílias, acontecem entre os meses de novembro e dezembro, remetendo a cultura trazidas pelos imigrantes dos tradicionais “Mercados de Natal” realizados na Europa. Além da programação cultural através da música típica, gastronomia, artesanato local e apresentações, a Administração busca anualmente integrar na programação, atividades inéditas para envolver não apenas os turistas que visitam Treze Tílias, mas também os munícipes. Oferecer uma programação variada, desde atividades para crianças até eventos para adultos, garante que todos se sintam incluídos e entretidos.

As festividades natalinas exercem um papel fundamental no aquecimento da economia local, impulsionando o comércio e a hotelaria. Essa época do ano, marcada por celebrações, presentes e encontros familiares, gera uma série de benefícios para a cidade, através do aumento das vendas no comércio, grande percentual de ocupação hoteleira, atração de turistas, impulso na gastronomia e geração de empregos temporários.

Para o ano de 2024, no intuito de apresentar um show inédito, o Poder Executivo planeja a realização de um espetáculo de luzes, cores, através da projeção mapeada e 3D na Igreja Matriz e Praça Ministro Andreas Thaler, sincronizada com o Cantata de Natal das crianças de Luzerna/SC. Isso somente será possível através da contratação de uma empresa especializada que faça toda a estruturação necessária, por se tratar de um serviço complexo, que demanda aptidão e pleno conhecimento de todo o aparato necessário.

A combinação de projeção mapeada 3D com uma cantata de Natal é uma maneira inovadora e impactante de criar um espetáculo memorável. Essa sinergia entre tecnologia e tradição certamente irá encantar o público e enriquecer a programação natalina de Treze Tílias.

O motivo de realizar esse tipo de apresentação é impactar positivamente os espectadores, com uma atração inédita no Município, impactando visualmente uma vez que as projeções transformam as fachadas das igrejas em telas gigantes, criando um impacto visual incrível e atraindo grandes públicos. Combinado a isso, as projeções podem contar as histórias clássicas do Natal, como o nascimento de Jesus, a visita dos Reis Magos e a alegria do Natal, de forma criativa e envolvente. A combinação de luzes, cores, movimentos e som cria uma atmosfera mágica e emocionante, perfeita para celebrar o Natal.

Pelas razões expostas, condicionadas à complexidade do objeto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realizar a gestão e execução de forma satisfatória do evento planejado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que itens licitados deverão ser executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo.

4.1.1. A execução do objeto iniciará imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento nos seguintes termos:

4.1.2. Reunião presencial inicial, com para briefing e definições de conteúdo, com visita técnica ao local para levantamento de informações e avaliação da estrutura do local e laboração de roteiro para a apresentação do espetáculo: Melodias de Luz – Natal Estrela Guia.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.1.2.1. Durante a estruturação, serão realizadas a quantidade de reuniões presenciais necessárias, até a aprovação final do projeto.

4.1.3. Quanto a produção musical, a proponente vencedora deverá realizar todo o trabalho, presencialmente, com o coral das crianças do município de Luzerna/SC, sendo responsável pela gestão e organização diretamente com os coordenadores do grupo.

4.1.3.1. Um representante do Município de Treze Tílias realizará o acompanhamento das atividades de produção com as crianças, conforme a necessidade.

4.1.4. Para o dia do evento:

4.1.4.1. Os equipamentos e as estruturas deverão estar devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais estabelecidos pelo Setor Solicitante, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência em relação a data e horário previsto para o início do evento, para que possam realizar os testes necessários em acompanhamento com o representante do município, para a plena execução do evento.

4.1.4.2. Caso as condições climáticas se demonstrem muito desfavoráveis para a data prevista, do dia 14/12/2024, impossibilitando a realização do evento, a contratada deverá considerar a realização na data de 15/12/2024.

4.1.5. Todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra, sendo que a empresa responsável pelo fornecimento do objeto deverá dispor de todo equipamento e mão de obra qualificada, necessárias à execução do objeto, em quantidade e qualidade suficiente. Toda a equipe técnica de operação, montagem e desmontagem deverá ser disponibilizada pela proponente vencedora, sem custo de alimentação, transporte e hospedagem.

4.1.6. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO e ANATEL, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos. O município reserva-se o direito de:

- a) vistoriar os itens antes de sua instalação, a fim de verificar o cumprimento do objeto, reduzindo a termo as desconformidades anotadas;
- b) solicitar a substituição dos itens que descumpram o exigido no Edital, Termo de Referência ou anexos que o integram.

4.1.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, no fornecimento do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço para sua plena execução.

4.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes.

4.4. A proponente vencedora levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Lei Municipal nº 1504/2017.

4.5. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como acessórios aos funcionários que executarão os serviços, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.7. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

4.8. É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser prestado pelo Proponente Vencedor.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 4.9. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.
- 4.10. A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem à Administração ou a terceiros, sendo descontado do pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente ao dano ou prejuízo causado.
- 4.11. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Tomar as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 5.10. Observar para que durante o fornecimento do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- 5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 5.13. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.15. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

5.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.18. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.9. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

6.10. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.11. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

6.12. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

6.13. Manter, durante o fornecimento do objeto todas as condições de habilitação previstas no termo de referência e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.

6.15. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

6.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

6.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou produtos, causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

6.18. Fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.

6.19. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

6.22. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.23. Responsabilizar-se pelo transporte e instalação e desinstalação dos produtos.

6.24. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

6.25. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. Fiscal da contratação: Ana Carla De Couet. **Gestor da Contratação:** Karina Pattis Reiter



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para os dados constantes na Ordem de Compra, conforme secretaria solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do processo licitatório e as devidas retenções.

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

10.5. Quando solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11. DO REAJUSTE.

11.1. Não haverá reajuste na presente contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Treze Tílias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Treze Tílias poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM ou outro meio oficial de divulgação do Município.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de **de R\$ 273.783,33 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**

13.1.1. O parâmetro utilizado para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, foi a pesquisa de preço com fornecedores, apresentada no ETP.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - Pesquisa direta com no (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a demanda desta licitação serão alocadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PMTT

140 - 23.001.0013.0392.0008.2431.3339039140000000000.150070000000

Treze Tílias, 11 de outubro de 2024.

ANA CARLA DE COUET
Diretora de Cultura



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2024, ÀS 14h30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

1 - PROJEÇÃO MAPEADA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	XXXX	
02	XXXX	
XX		

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 - Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- 4 - Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 - Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, emitido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Todos os bens/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atendam as especificações ou apresentem má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;

b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

g) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

h) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

i) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ DE _____ DE 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

_____(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal
_____(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação:
Pregão Eletrônico nº 44/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) *A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 44/2024, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 44/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 44/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 44/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) *Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 44/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 44/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 44/2024, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 44/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) *Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

....., de de 2024.

(Nome e assinatura do Representante)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2024, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E A EMPRESA XXXX

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RUDI OHLWEILER**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias - SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.251/0001-41, e de outro a **empresa**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço à, cidade de/SC, neste ato representada por, CPF nº, doravante denominada DETENTORA, celebram entre si a presente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81./2024** mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida., tendo em vista o que consta no Processo nº 81/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 3038/2024, resolvem celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação 81/2024, Pregão nº 44/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para gestão, produção e execução do evento “Melodias de Luz – Natal Estrela Guia” do Município de Treze Tílias**, através dos serviços de produção musical sincronizada, compreendendo a criação e produção de conteúdo visual, som, luzes (light design) 3D e projeção mapeada (vídeo mapping); criação e produção musical com a Cantata de Natal (coral das crianças do Município de Luzerna/SC) e gestão, locação, instalação e desinstalação de equipamentos e estruturas do evento, à ser realizada na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e Praça Ministro Andreas Thaler, no dia 14/12/2024*.

1.1.1. Deve-se considerar a possibilidade de alteração de data, para o dia 15/12/2024, se as condições climáticas se demonstrarem desfavoráveis.

1.1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

1.2. Para compor o evento, serão necessários os seguintes serviços, equipamentos e estruturas, com as especificações mínimas obrigatórias:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1 - PROJEÇÃO MAPEADA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL E EXECUÇÃO DE PROJEÇÃO MAPEADA para o evento de Natal, com as seguintes especificações: • Visita técnica ao local para levantamento de informações e avaliação da estrutura do local; • <u>Reunião presencial</u>, com para briefing e definições de conteúdo; • Elaboração de roteiro para a apresentação "Cantata de Natal"; • 02 diárias de captação de material em chroma-key a serem realizadas nos locais e datas determinadas pela Administração; • Produção de conteúdo de Vídeo Mapping exclusivo para o evento, podendo o tempo variar de acordo com as necessidades do briefing e roteiro; • <u>Reunião presencial</u> para apresentação prévia do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • 02 Diárias para novas captações de material em chroma-key a serem realizadas para possíveis alterações ou/e adequações no roteiro; • <u>Reunião presencial</u> de ajustes do conteúdo utilizando técnicas de simulação de ambiente; • <u>Reunião presencial</u> para revisão do roteiro do evento; • Acompanhamento de todos os ensaios gerais a serem realizados nas semanas que antecedem o evento; • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e mapeamento dos projetores; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento. • Comparecimento de representante da empresa em reuniões <u>obrigatoriamente presenciais</u> solicitadas pela equipe gestora do evento, <u>sem limite de quantidade</u>, para garantir a plena execução das atividades propostas.	
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: a) 04 – Projetores DLP com 17.500 Ansi-Lumens; b) 04 – Lentes para projetor com 1.2mm a 1.8mm; c) 04 – Kits de Conversores SDI/HDMI; d) Todos os cabamentos necessários <i>Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.</i>	
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM para o dia do evento, com as especificações mínimas obrigatórias: a) 01 – Máquina VPU (Video Processing Unity) com processamento Intel I7, 64Gb de RAM, SSD dedicado para armazenamento de conteúdo com no mínimo 500Gb, 04 saídas de vídeo dedicadas com a placa nVidia RTX 3060 ou superior, Software Resolume Arena 7 licenciado; b) 01 – Máquina Intel I7, 8Gb de RAM e 500Gb de HD para geração de Timecode LTC; c) 04 – Kits de Conversores HDMI/SDI; d) 02 – Interfaces de áudio padrão ASIO com no mínimo 04 canais de saída cada; e) Todos os cabamentos necessários. <i>Considerar uma diária adicional para montagem, testes e ensaio, na véspera do evento.</i>	
2 – PRODUÇÃO MUSICAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
04	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, com as especificações mínimas obrigatórias: a) Criação e produção de arranjos musicais para 12 músicas, conforme roteiro; b) Captação de vozes dos alunos*; c) Mixagem e finalização de áudio, com entrega com 30 dias de antecedência à data do evento. <i>*Considerar as gravações com o coral das crianças da Cantata de Natal, pertencentes ao município de Luzerna/SC, ou seja, caberá a empresa vencedora coordenar as atividades com o coral no outro município e as ações no município de Treze Tílias.</i>	
3 – LIGHT DESIGN		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

05	SERVIÇOS DE LIGHT DESIGN, com as atividades mínimas exigidas: • Elaboração de projeto luminotécnico de acordo com as características do local e equipamentos disponíveis; • Fornecimento de croquis de montagem com especificações de carga, peso, posicionamento e endereçamento de canais (DMX); • Programação da iluminação com gravação de timecode (sincronismo) de acordo com o show a ser realizado; • Apresentação do projeto utilizando técnicas de simulação de ambiente (3D) • Acompanhamento durante toda a montagem das estruturas; • Configuração, alinhamento e ajustes dos equipamentos em conformidade com o projeto desenvolvido; • Operação dos sistemas, acompanhamento e suporte técnico durante o todo o planejamento e execução do evento.	
06	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: a) 01 – Console de iluminação – Grand MA 2; b) 06 – Máquina de fumaça – ADJ Entour Haze Pro; c) 06 – Ventilador dispersor de fumaça; d) 28 – Moving Head – ref. Clay Paky Sharpy; e) 46 – Moving Head – ref. Martin MAC Aura XB; f) 36 – Moving Head – ref. Skypix Beam Spot Wash SK-BSW400; g) 96 – Ribaltas Led – ref. Mak Pro Ribalta Wash RGBWA+UV; h) 62 – Refletor – ref. SGM P5; i) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; j) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem	
07	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: a) 01 – Mesa de som digital para PA e monitor com 32 canais de entrada, 16 auxiliares, 8 subgrupos, 4 equalizadores, 4 processadores de efeito, com entradas e saídas balanceadas, equalização paramétrica por canal, phantom power por canal; b) 02 – Gerenciadores de sistema digitais com 3 vias stereo para PA; c) 01 – Sistema de PA Line Array, 2 vias stereo, com 08 caixas de 2x10 e drive de titânio; d) 06 – Caixas de sub-grave com falantes de 2x18-1200 W RMS; e) 08 – Monitores com 2 alto-falantes de 12” e drive de titânio 2”; f) 01 – Sistema de amplificação dimensionado para o PA e monitor; g) 01 – Multicabo de 36 vias com 50 metros; h) 04 – Microfones UHF sem fio para voz; i) 04 – Microfones condensadores para coral; j) 06 – Direct box passivos; k) 01 – Main power com disjuntor de proteção de 150 amperes, balanceado e aterrado; l) 01 – Notebook para trilhas musicais; m) 02 – Técnicos de som para operação e acompanhamento durante o evento; n) Todos os cabeamentos e acessórios necessários. o) Equipe técnica para operação, montagem e desmontagem	
4 – ESTRUTURAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
08	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias: a) 128 – Metros lineares de estrutura de alumínio P30 para montagem de torres de iluminação; b) 08 – Cubos em alumínio P30 c) Sapatas, sleeves, talhas, cintas de carga parafusos e demais acessórios. d) Equipe técnica para montagem e desmontagem <i>*Todas as estruturas deverão ser devidamente aterradas e contrabalanceadas com o uso de caixas d’água se necessário.</i>	
09	LOCAÇÃO DE PALCO (locação, montagem e desmontagem), com as especificações mínimas obrigatórias	



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	g) 40 – Praticáveis telescópicos em módulos de alumínio de 2x1 metros, com chapas de compensado naval de 25mm, pés com regulagem de altura entre 20cm e 100cm. h) Equipe técnica para montagem e desmontagem <i>* O palco deverá ser aterrado.</i>	
5 - GERADOR DE ENERGIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
10	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, com as especificações mínimas obrigatórias: a) Gerador de energia elétrica trifásica 380/220V, com potência de no mínimo 180KVA, carenagem silenciada de 85db/1m, caixa de passagem com disjuntor 175A, cabeamento completo, em modo de funcionamento por até 10 horas.	
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução do objeto e suas particularidades, se encontram disponíveis no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos à este Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato **até o dia 31 de dezembro de 2024.**

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O objeto desta licitação, **deverá ser entregue/executado, integralmente na data de 14/12/2024, com possibilidade de alteração para o dia 15/12/2024,** conforme as especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao Edital vinculado à este termo.

7.2. O recebimento e acompanhamento da plena execução do objeto, ficarão sob responsabilidades do Fiscal e Gestor da contratação.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8.7. Fiscal da contratação: Ana Carla De Couet. **Gestor da Contratação:** Karina Pattis Reiter

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações das partes constam no edital e em seu Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, por recorrência de entrega fora do horário determinado ou na ocasião de entrega em atraso de mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.2.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Treze Tílias as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.2.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, ** de *** de 2024.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

Responsável legal da CONTRATADA